

situação de mobilidade especial cuja candidatura ao acima identificado procedimento concursal, foi oficiosamente promovida pela entidade gestora da mobilidade, através do Sistema SIGAME, para que, querendo manter a sua candidatura, apresentarem no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, os documentos referidos no n.º 11.1 do aviso de abertura.

2 — Os mencionados documentos deverão ser remetidos por correio registado com aviso de receção ou entregues pessoalmente durante o horário normal de expediente, até ao termo do prazo, devendo constar obrigatoriamente a identificação do procedimento concursal comum, para Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (A/C Serviços de Recursos Humanos), sito no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa.

3 — Relação dos candidatos cuja candidatura ao presente procedimento concursal foi oficiosamente promovida:

Abel Marques de Vasconcelos Cardoso
 Ana Maria de Almeida Soares Vieira
 Ana Maria Troncho Sequeira Amaral
 Ana Paula Jerónimo Antunes
 Anabela Tomas de Oliveira
 António Pedro Serra Alves
 Branca Henrique Araujo Franqueira
 Carlos Miguel Sotto Mayor Andrade Santos
 Cristina Maria Soares Machado
 Gilda Maria Nobre Carmona Rodrigues
 Helena Maria Domingues de Araujo Lopes Xavier
 Ilda Maria Porto Fiadeiro
 Isabel Maria Mendes Simões Alberto
 João Herculano Rodrigues Graça
 João Manuel de Menezes de Almeida Pereira dos Santos
 João Maria dos Santos Baptista Machado
 João Miguel Trigo Cortez Pereira
 José Carlos Marques Mexia
 Jose Manuel Afonso Possidónio
 Lutafali Noorali
 Maria Clara Marques da Silva Campino
 Maria Da Graça Lopes Coelho Cristino
 Maria Emilia Almeida Gomes de Sá
 Maria Filomena Inocência Fátima Santa
 Maria Isabel Chaves Veiga Sarmento
 Maria João Justino Gaspar
 Maria Jose Simões Cartaxo Gil
 Maria Luísa Azevedo Ferreira
 Maria Manuela Reis Pimenta Andrade
 Maria Paula dos Santos Correia Baptista Abreu
 Maria Teresa Cerqueira Amaral Vieira Da Silva
 Paulo Alberto de Oliveira Gonçalves
 Pedro Manuel Vasques Nascimento
 Saul Dias Martinho
 Teresa Alexandra Branco Rodrigues Freire

10 de março de 2014. — O Presidente do Júri, *Nuno Filipe Amaro da Cruz*.

207683153

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 196/2014

Por despacho de 7 de outubro de 2013, do Reitor da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com a Doutora Maria Isabel de Medeiros Borba Vieira, para exercer funções de Professora Auxiliar Convitada a 20 %, para o Departamento de Ciências Farmacológicas, com início no dia 6 de outubro de 2013, terminando no dia 5 de outubro de 2014, conforme os artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

11/03/2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.
207680545

Despacho (extrato) n.º 4108/2014

Por Despacho n.º 20/2013, datado de 16 de dezembro, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, foi autorizado o adicional ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, nos seguintes termos e referente à docente

Doutora Maria Isabel de Medeiros Borba Vieira, para exercer funções de Professora Auxiliar Convitada, para o Departamento de Ciências

Farmacológicas, com início no dia 6 de outubro de 2013, terminando no dia 5 de outubro de 2015.

11/03/2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.
207680659

UNIVERSIDADE LUSÍADA

Despacho n.º 4109/2014

Considerando que, nos termos do artigo 10.º n.º 1, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho, os estabelecimentos de ensino superior, através dos órgãos legal e estatutariamente competentes, devem aprovar Regulamento para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso nos estabelecimentos de ensino superior;

Considerando que o Regulamento aplicável às situações de Reingresso, Mudança de Curso e Transferências de Estudantes Relativas à Universidade Lusíada do Porto foi aprovado pelos órgãos com competência para tal, o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico da Universidade Lusíada do Porto;

Considerando que estão, assim, preenchidas as condições legais para a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 10.º, n.º 3, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, determino a publicação Regulamento aplicável às situações de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência de Estudantes Relativas à Universidade Lusíada do Porto, como anexo I ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

25 de fevereiro de 2014. — O Reitor da Universidade Lusíada, *Diamantino Freitas Gomes Durão*.

ANEXO I

Regulamento Aplicável às Situações de Reingresso, Mudança de Curso e Transferências de Estudantes Relativas à Universidade Lusíada do Porto

Em cumprimento do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, e no n.º 2 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, é aprovado o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento define o regime aplicável às situações de reingresso, mudança de curso e transferência de estudantes relativas à Universidade Lusíada do Porto (Universidade).

2 — O reingresso corresponde ao ato pelo qual um estudante, após uma interrupção de estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

3 — A mudança de curso corresponde ao ato pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

4 — A transferência corresponde ao ato pelo qual um estudante se inscreve e matricula na Universidade no mesmo curso em que está ou estava matriculado em outro estabelecimento de ensino, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

Artigo 2.º

Requerimento inicial

1 — O reingresso de estudantes, bem como a mudança de curso que respeite a estudantes já vinculados à Universidade Lusíada do Porto são requeridos ao Presidente do Conselho Diretivo, devendo os respetivos requerimentos ser instruídos mediante a apresentação de fotocópia atualizada do Cartão de Cidadão ou de outro documento oficial de identificação pessoal, com a apresentação do original.

2 — A transferência de estudantes para a Universidade Lusíada do Porto, bem como a mudança de curso de estudantes originariamente inscritos em estabelecimento de ensino diferente da Universidade Lusíada do Porto, são requeridas ao Presidente do Conselho Diretivo, devendo o pedido ser instruído com os seguintes documentos:

- Fotocópia do Cartão de Cidadão ou de outro documento oficial de identificação pessoal, com apresentação do original;
- Certificado de habilitações do estabelecimento de ensino superior de origem;